

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PR

De um lado:

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei Estadual nº 18.381/2014, inscrito no CNPJ nº 25.298.788/0001-95, com sede à Rua XV de Novembro, nº 971, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, sra. **ALINE GONÇALVES DE CAMPOS DE ASSIS**, inscrita no RG nº 9.975.107-0, cadastrada no CPF/MF sob o nº 057.775.799-73, designada pelo Decreto nº 10.000/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº 11905, de maio de 2025;

E de outro:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PR**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.208.867/0001-07, com sede em Rua Paraná, 5000 - Centro, Cascavel - PR, 85.810-011, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **RENATO SILVA** portador(a) da cédula de identidade RG nº 11323081 SESP PR, e inscrito(a) no CPF sob n. 431.872.009-82

Por meio do presente instrumento, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes na Lei Estadual nº 18.381/2014, Decreto Estadual nº 11.907/2014, Contrato de Gestão nº 01/2016 e de acordo com os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, bem como mediante o protocolo nº 24.519.617-2 e as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes, visando o auxílio na realização do projeto **TEATRO PARA CRIANÇAS 3ª Edição**, com a disponibilização de apresentações teatrais gratuitas para crianças da

**Rua XV de Novembro, nº 971, Centro – Curitiba/PR. CEP: 80.060-000**  
**e-mail: [contatopalcoparana@palcoparana.pr.gov.br](mailto:contatopalcoparana@palcoparana.pr.gov.br)**

rede pública de ensino do município, com objetivo de fomentar ações culturais e de lazer, assim como a formação de plateia nas artes cênicas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I) Compete ao Serviço Social Autônomo **PALCOPARANÁ**:**

- a)** Viabilizar a realização do projeto supramencionado em 16 (dezesesseis) cidades do Paraná, dentre elas 04 (quatro) apresentações teatrais no município de Cascavel, em consonância com os termos do Edital de Chamamento;
- b)** Fiscalizar, por meio da Comissão Especial de Julgamento e Seleção, a execução das propostas e a realização do evento.

**II) Compete a Prefeitura Municipal de **CASCADEL/PR**:**

- a)** Ceder a pauta de uso do Centro Cultural Gilberto Mayer, localizado na Rua Duque de Caxias, 379 - Centro, Cascavel - PR, **nos dias 04 a 07, de maio 2026**, sendo duas sessões por dia, com a primeira às 10h e a segunda às 14h, para a realização de **04 (quatro)** apresentações de espetáculo teatral para crianças, produzido por uma das quatro produtoras contempladas pelo projeto;
- b)** Comprovar a propriedade e posse do local supracitado, por meio do envio da matrícula atualizada ao PalcoParaná. Em caso de impossibilidade de utilização do local ora indicado, a Prefeitura indicará, no prazo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do presente Termo, um novo local, também livre e desimpedido, para realização do evento, procurando manter as mesmas características do local originalmente firmado entre os partícipes;
- c)** Fornecer o espaço referido no item anterior com plenas condições de uso para as apresentações teatrais, enviando obrigatoriamente Rider Técnico do espaço, cujas informações serão informadas e anexadas ao Edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

As atividades decorrentes do presente instrumento serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. Os serviços decorrentes do presente

**Rua XV de Novembro, nº 971, Centro – Curitiba/PR. CEP: 80.060-000**  
**e-mail: [contatopalcoparana@palcoparana.pr.gov.br](mailto:contatopalcoparana@palcoparana.pr.gov.br)**

instrumento serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação terá sua vigência pelo tempo em que durar o período de apresentações do projeto “TEATRO PARA CRIANÇAS 3ª Edição” na cidade, contados da data de sua assinatura até 24h após a finalização do evento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação será disponibilizado no site oficial da Entidade, após a assinatura das partes, ficando a critério e a cargo da Prefeitura Municipal a publicação em Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

**Rua XV de Novembro, nº 971, Centro – Curitiba/PR. CEP: 80.060-000**  
**e-mail: [contatopalcoarana@palcoarana.pr.gov.br](mailto:contatopalcoarana@palcoarana.pr.gov.br)**

Curitiba/PR, 17 de março de 2026.

---

**Aline Gonçalves de Campos de Assis**  
Diretora-Presidente/PalcoParaná

---

**Renato Silva**  
Prefeito de Cascavel/PR

Testemunhas:

---

**Nome: Elias Neri da Silva**

**CPF: 058.338.749-71**

---

**Nome Juliana Rodrigues Carletto**

**CPF: 023.506.929-90**

**Rua XV de Novembro, nº 971, Centro – Curitiba/PR. CEP: 80.060-000**  
**e-mail: [contatopalcoparana@palcoparana.pr.gov.br](mailto:contatopalcoparana@palcoparana.pr.gov.br)**



ePROTOCOLO



Documento: **Acordo\_de\_Cooperacao\_CASCAVEL\_281\_29.docxassinado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Aline Gonçalves de Campos (XXX.775.799-XX)** em 24/03/2026 09:59 Local: PALCOPR/DIPR.

Assinatura Simples realizada por: **Juliana Rodrigues Carletto (XXX.506.929-XX)** em 23/03/2026 17:25 Local: PALCOPR/ASSE.

Inserido ao protocolo **24.519.617-2** por: **Juliana Rodrigues Carletto** em: 23/03/2026 16:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: